



# SENADO FEDERAL

## OFÍCIO "S" N° 11, DE 2020

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

**AUTORIA:** Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do ofício](#)

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



Senado Federal  
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

Senhor Presidente,

O Líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ciro Nogueira".

CIRO NOGUEIRA  
Senador da República  
PP/PI



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020

Jorginho Mello

PL/SC

Líder do Partido Liberal (PL)



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Leila Barros".  
Leila Barros  
PSB/DF

Líder do Bloco Parlamentar Senado Independente



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Alvaro Dias".  
Senador **ALVARO DIAS**  
PODEMOS/PR  
Líder



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES (PL-MT)**

Líder do Bloco Vanguarda



SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

Senador Mecias de Jesus  
Líder do Republicanos



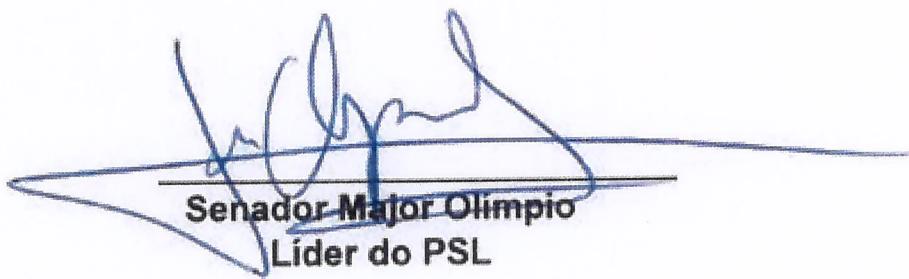
## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.



A handwritten signature in blue ink is overlaid on a blue-lined rectangular box. The signature appears to read "Senador Major Olímpio". Below the signature, the text "Líder do PSL" is printed in a smaller, bold font.



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

Senador **TELMÁRIO MOTA**  
PROS – RR

Líder do Partido Republicano da Ordem Social (PROS)



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rogério Carvalho", is enclosed within a blue oval. Below the oval, the name "Rogério Carvalho" is printed in a standard font, followed by "PT/SE" underneath.

Rogério Carvalho  
PT/SE

Líder do Partido dos Trabalhadores



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

C  
Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

Senador Paulo Rocha PT/PA



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Roberto Reale". Below the signature, the initials "RSDB" are written.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **EDUARDO GOMES**



Ofício nº 106/2020/GSEGOMES

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
SENADO FEDERAL

**Assunto: Indicação Conselheiro - CNMP.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, indicar o **Senhor EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para compor o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Excelência para o assunto, agradeço, renovando expressões de apreço e consideração.

Senador **EDUARDO GOMES**  
MDB-TO



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Esperidião Amin".

Esperidião Amin  
(PP/SC)

Líder do Bloco Unidos pelo Brasil



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Cunha".

RODRIGO CUNHA  
Senador da República  
(PSDB/AL)  
Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSL



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Liderança do CIDADANIA

Ofício nº. 019/2020/GLCID

Brasília, 02 de dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Senado Federal  
**Senador Davi Alcolumbre**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, indicar o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eliziane Gama", is placed over a light gray rectangular background.

**Eliziane Gama**  
Senadora - CIDADANIA/MA  
Líder do CIDADANIA (CIDADANIA)

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não possuo mandato parlamentar, não sendo assim membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, nem tenho cônjuge, companheiro, nem parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros do Senado Federal.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO  
DE ALMEIDA** Assinado de forma digital por  
EDVALDO NILO DE ALMEIDA  
Dados: 2020.12.07 22:53:39  
-03'00'

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que participo como sócio cotista, das seguintes sociedades: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 812 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050; CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sob o nº 001017 e no CNPJ/MF sob o nº 07.710.758/0001-62, com endereço na Rua Padre Carapuceiro, 706, Sala 302, Boa Viagem, Recife - PE, 51020-280.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO  
DE ALMEIDA** Assinado de forma digital por  
EDVALDO NILO DE ALMEIDA  
Dados: 2020.12.07 22:54:07 -03'00'  
**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 3 e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que mantenho regularidade fiscal no âmbito da União e Distrito Federal, conforme certidões que faço juntar aos autos.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO  
DE ALMEIDA**  
**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

Assinado de forma digital por  
EDVALDO NILO DE ALMEIDA  
Dados: 2020.12.07 22:54:25  
-03'00'

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não existem ações judiciais em que figuro como réu, conforme certidões que faço juntar aos autos.

DECLARO, ainda, que figuro como autor nas seguintes ações judiciais:

- **0004852.57-2018.4.01.3400** – Juizado Especial Federal do Distrito Federal. Ação anulatória de débito fiscal com decisão favorável já em segundo grau;
  
- **0715397-43.2020.8.07.0016** – 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal. Ação de cobrança de valor reconhecido administrativamente pela Fazenda Pública. Decisão favorável transitada em julgado.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO  
DE ALMEIDA**

Assinado de forma digital por  
EDVALDO NILO DE ALMEIDA  
Dados: 2020.12.07 22:54:42  
-03'00'

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que atuei, nos últimos cinco anos, como advogado em processos movidos contra a União Federal.

DECLARO, ainda, que **não** atuo como advogado em processos judiciais movidos contra o Distrito Federal em razão do impedimento legal previsto no artigo 30 da Lei n. 8.906/94.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA** Assinado de forma digital por  
EDVALDO NILO DE ALMEIDA  
Dados: 2020.12.07 22:55:01  
-03'00'

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
**CPF: 808.872.955-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:04:30 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **5495.A4F3.DC68.8301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 361082257182020

**NOME:** EDVALDO NILO DE ALMEIDA

**CPF:** 808.872.955-68

**FINALIDADE:** JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.  
Válida até 7 de março de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 07/12/2020 às 19:06:30 e deve ser validada no endereço  
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

808.872.955-68

( RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA )

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.6HPA.SCIK.YFJD.93AG.B1DZ

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

808.872.955-68

( RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.HKBC.METW.AVQN.H5Y5.NVIC**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

808.872.955-68

( RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.AUFA.TZI1.F88H.1FTT.G315**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



07/12/2020

004621640

**P O D E R J U D I C I Á R I O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

---

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L**  
**AÇÕES CRIMINAIS - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004621640**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA, portador do RG: 9958748608, CPF: 808.872.955-68, filho de Cícero Alves de Almeida e Rita de Cassia Nilo de Almeida, residente na SAS QD 05 BL K EDIFÍCIO OK OFFICE TOWER, 801-817, ASA SUL, Brasília - DF.** \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Esta certidão NÃO ABRANGE as Varas Execuções Penais e Medidas Alternativas.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**004621640**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

---

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004621634**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA, portador do RG: 9958748608, CPF: 808.872.955-68, filho de Cicero Alves de Almeida e Rita de Cassia Nilo de Almeida, nascido aos 28/01/1981, residente na SAS QUADRA 05 BLOCO K ED. OK OFFICE TOWER, 801-817, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, Brasilia - DF. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020.

**004621634**

**PEDIDO Nº:**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

10035236/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1<sup>a</sup> REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

**NÃO CONSTA**

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: 808.872.955-68.

Brasília, 07/12/2020 às 6:48 PM

- a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10035236

Código de Segurança: 855EE61E922F5780ACAC2669135B77F6



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1<sup>a</sup> REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da Atualização: 07/12/2020 às 6:48 PM

## ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Por meio da presente argumentação escrita, reporto-me à honrosa indicação de meu nome, pelos nobres Senadores da República, para a função de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Nesse sentido, a fim de atender às exigências do art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, passo a traçar breve registro biográfico e curricular.

Nasci em Salvador, Bahia, em janeiro de 1981. Graduei-me em Direito pela Universidade Salvador – UNIFACS em 2004. Ainda na Universidade venci importantes prêmios jurídicos, a saber: (i) Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; (ii) Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e (iii) Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004. Também na faculdade exercei a honrosa missão de Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da Universidade Salvador de 2003 a 2004.

Tornei-me em 2011 Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) orientado pelo Ministro Gilmar Mendes com a defesa da dissertação “CPIs: poderes e limites de investigação”, e, em 2019, Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP, com a tese “Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988”. Também sou especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET).

Atualmente Pós-Doutorando no Programa de Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos do Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) associado à Universidade de Coimbra

(2020) e Pós-Doutorando em Direito Financeiro pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

Do ponto de vista profissional, fui aprovado em diversos concursos e seleções públicas, entre outros, a saber: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB), Mestrado em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), Doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UNB) e Doutorado em Direito Público da PUC/SP.

Exerço a função de Procurador do Distrito Federal com nomeação em 22 maio de 2009 para Procurador do Distrito Federal Categoria I e posse em 04 de junho de 2009, sendo promovido por merecimento para Procurador do Distrito Federal Categoria II com efeitos a partir de 06 de abril de 2018. Exerço a função de Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF (2019-atual), por meio de duas seleções em 2019 e 2020, respectivamente. Também fui Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017), membro da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Conselheiro Seccional da OAB/DF em duas gestões (2013-2018). Atuei como Professor da Universidade Federal da Bahia (2006), Professor da FIB/BA (2006-2007), da Faculdade Salvador (2006-2007), do Ponto dos Concursos (2009-2012), do IOB de 2011 a 2014, da Rede de Ensino LFG (2012-2015), do Instituto Avançado de Direito de 2014 a 2015 e do Instituto de Gestão de Economia e Políticas Públicas (2010-2016).

Também atuo como revisor dos seguintes periódicos jurídicos Qualis A1: Revista de Direito Administrativo (RDA), Revista Veredas do Direito, Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law) – RDB, Revista Estudos Institucionais – REI, NOMOS – Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUCMG, RBEP da Faculdade de Direito da UFMG, Revista de Direito da UFSM/RS, Revista Direitos Fundamentais & Democracia, Revista Direito, Estado e Sociedade.

Igualmente autor de 10 livros publicados, entre outros, Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012, 422 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 3001 Questões da ESAF. Salvador: Juspodivm, 2012, 610 páginas; Direito Tributário: 1046 Questões do CESPE. Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 1060 Questões da FCC. Salvador: Juspodivm, 2012, 350 páginas; Comissões Parlamentares de Inquérito: análise constitucional. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2008, 302 páginas.

Dessa forma, submeto meu nome à elevada apreciação de V.Exas., esperando merecer a confiança desta Casa para cumprir a missão como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 3 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

**Edvaldo Nilo de Almeida**  
**Curriculum vitae resumido**

### **Síntese curricular**

Brasileiro, casado, natural de Salvador – Bahia. Pós-Doutorando em Direito Tributário e Financeiro pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pós-Doutorando em Democracia e Direitos Humanos do *Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH)* associado à Universidade de Coimbra (2020). Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP (2019). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP (2011). Além de diversas especializações *lato sensu*. Procurador do Distrito Federal (2009-atual). Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF (2019-atual). Membro do Corpo de Avaliadores de diversas Revistas de Direito com classificação no Qualis Periódicos A1 pelo Capes (2020-atual). Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da CNI (2015-2018). Conselheiro Seccional da OAB/DF (2013-2018). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF (2016). Foi professor de diversas instituições. Autor de diversas publicações na área jurídica e também literária.

#### **1. Formação acadêmica**

Pós-doutorado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil. Em procedimento de conclusão.

Pós-Doutorado na *Ius Gentium Conimbrigae* associado à Universidade de Coimbra, IGC/CDH, Portugal. Em procedimento de conclusão.

Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, São Paulo, Brasil. De 2015 a 2019. Defesa da tese: Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Orientador: Roberto Dias. Ano de obtenção: 2020.

Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional. Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil. De 2009 a 2011. Título da dissertação: CPIs: poderes e limites de investigação. Orientador: Ministro Gilmar Ferreira Mendes. Ano de obtenção: 2011.

Especialização em Direito Tributário. Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, Brasil. De 2005 a 2007.

Especialização em Planejamento Tributário. Faculdade de Tecnologia Empresarial, FTE, Brasil. De 2006 a 2007.

Especialização em Curso de Especialização em Direito Tributário. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil. De 2004 a 2005.

Graduação em direito. Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil. De 2000 a 2004.

## **2. Experiência profissional**

### **2.1. Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF**

Procurador do Distrito Federal – de 2009 até o presente

Promovido por merecimento para a Categoria II em maio de 2019.

Representa a Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF – de janeiro de 2019 até o presente.

Foi presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal – SINDPROCDF – de 2015 a 2017.

### **2.2. Advogado nas áreas do direito tributário, financeiro, administrativo, regulatório e constitucional.**

Sócio majoritário do escritório Nilo & Almeida Advogados Associados – de 2015 até o presente.

Sócio majoritário do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados – de 2010 a 2015.

Advogado no escritório Magaldi Advogados Associados – de 2004 a 2010.

Mandato de Conselheiro Seccional na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal (OAB/DF) – gestão 2013 a 2018.

Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF – 2016.

Membro da Comissão de Assuntos Tributários da OAB/DF – 2016.

Membro de Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria – CNI – de 2015 a 2018.

### **2.3. Vínculos de magistério**

Professor Doutor no IBMEC – 2020 até o presente.

Professor substituto da Universidade Federal da Bahia – UFBA – de 2006 a 2007.

Professor da Faculdades Integradas da Bahia – FIB – de 2006 a 2007.

Professor da Faculdade da Cidade do Salvador – FCS – 2006.

Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da Universidade Salvador – UNIFACS – de 2003 a 2004.

Professor no Instituto Avançado de Direito – IAD – 2014 a 2015.

Professor de cursos preparatórios no Gran Cursos (2009), na Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes – LFG – de 2012 a 2017 e no Ponto dos Concursos – de 2009 a 2012.

Professor no IOB – de 2011 a 2014.

Professor no Instituto de Gestão Economia e Políticas Públicas – IGEPP – de 2010 a 2016.

Revisor dos seguintes periódicos jurídicos: Revista de Direito Administrativo (RDA), Revista Veredas do Direito, Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law) – RDB, Revista Estudos Institucionais – REI, NOMOS, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUCMG, RBEP da Faculdade de Direito da UFMG, Revista de Direito da UFSM/RS ISSN 1981-3694 Qualis A1, Revista Direitos Fundamentais & Democracia ISSN 1982-0496 Qualis A1, Revista Direito, Estado e Sociedade ISSN-L: 1516-6104 A1 – DIREITO, todos a partir de 2020 até o presente. E da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de 2014 até o presente.

Membro do corpo editorial da. Revista de Direito Público Contemporâneo (RDPC), desde 2020 até o presente.